



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DO VEREADOR DIOGO FERREIRA

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

PROJETO DE LEI Nº 25/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 192

DATA: 29/03/22

HORA: 16:04

Edilton Costa
SECRETARIA

Dispõe sobre o Programa Municipal de Inovação e incentivos no ambiente produtivo e social no Município de Teófilo Otoni-MG, e dá outras providências. Comissão, LEGISLAÇÃO, e da

Em 04 APR. 2022

Presidente

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teófilo Otoni-MG, o Programa Municipal de Inovação como instrumento destinado a orientar as atividades do Poder Público local e sua relação com os diversos agentes que compõem o Ecossistema Municipal de Inovação, por meio da criação de sistemas, mecanismos e incentivos.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Inovação, buscando promover o desenvolvimento sustentável e inovador no Município de Teófilo Otoni, visa:

- I - a produção de inovação científica e tecnológica;
- II - ao estímulo ao empreendedorismo, à pesquisa, à capacitação do capital intelectual no ambiente produtivo da Cidade;
- III - a melhoria na prestação de serviços públicos locais.

Art. 2º O Programa Municipal de Inovação encontra-se amparada nos seguintes fundamentos:

- I - ambiente produtivo inovador, inclusivo, com garantia de direitos iguais entre as pessoas, respeito à diversidade e oportunidades para todos;
- II - busca de soluções tecnológicas inovadoras para tornar o Município mais desenvolvido, minimizando problemas sociais, ambientais e econômicos, em prol da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos Teófilo otonenses;
- III - integração das políticas municipais, visando potencializar a produção local, a inovação e o crescimento econômico e social;
- IV - gestão pública sustentável.

Art. 3º O Município poderá propiciar, na forma desta Lei, apoio institucional a projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, notadamente aqueles relacionados:

- I - a capacitação de pessoas;
- II - a realização de estudos técnicos;
- III - a realização de pesquisas científicas;
- IV - a promoção de conhecimentos que impactem no desenvolvimento de uma cultura de empreendedorismo e inovação junto à população;
- V - a criação e à adequação de infraestrutura de apoio a



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DO VEREADOR DIOGO FERREIRA

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

empreendimentos inovadores de base tecnológica ou de cunho social;

VI - ao apoio a entidades que integrem o Ecosistema Municipal de Inovação;

VII- a cooperação com o Governo Federal, Estadual e de outros municípios, especialmente os das regiões dos vales do Mucuri, Jequitinhonha e Riodoce, para promoção dos objetivos da presente Lei, com a difusão de conhecimentos que possibilitem o desenvolvimento tecnológico e social integrado;

VIII - à geração de empreendimentos decorrentes de ideias inovadoras e escaláveis.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 24 de março de 2022.


Diogo Ferreira da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DO VEREADOR DIOGO FERREIRA

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa transformar o perfil econômico de Teófilo Otoni, viabilizando um modelo de incentivos à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de longo prazo, com vistas a assegurar a continuidade dos processos inovadores, no âmbito do Município, e contribuir para a densidade e fortalecimento do Ecossistema Municipal de Inovação.

Estes incentivos de conhecimentos inovadores e culturais serão capazes de proporcionar melhoria contínua aos produtos, processos, serviços e utilidades públicas municipais por meio da inovação, especialmente sob os preceitos de Cidade Inteligente, bem como o desenvolvimento de soluções que busquem resolver problemas socioambientais, estimulando o surgimento e consolidação de negócios de impacto.

Ampliará e consolidará a rede de conhecimento técnico-científico de inovação no Município, constituída por entidades de ensino, de pesquisa, por prestadores de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo inovador.

Teófilo Otoni, 22 de março de 2022.


Diogo Ferreira da Silva
Vereador